



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

#### PROCESSO Nº 411/2021

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 5 (cinco) anexos, a saber:

ANEXO I – DESCRIÇÃO, QUANTIDADE DO OBJETO LICITADO.

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

#### 1 - PREAMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, com sede na Ladeira Manoel Augusto nº 92, na Cidade de APIAI - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.242-0001/38, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal 331 de 07 de novembro de 2007 do tipo menor preço por item (TONELADA).

O PREGÃO será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado no dia **19 de julho de 2021, com início às 10 horas**, na Ladeira Manoel Augusto nº 92, Centro, nesta cidade, na sala do Gabinete do Prefeito, quando deverão ser apresentados, no início:

- O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO E OU CONTRATO SOCIAL EM CASOS DE PROPRIETÁRIO (A) DA EMPRESA apresentar fora do envelope;
- DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO apresentar fora do envelope;
- ENVELOPES DE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO E Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- DECLARAÇÃO DE ME / EPP CASO PRETENDA EXERCER O DIREITO PREFERENCIA, apresentar fora do envelope.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE 6.600 TONELADAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMÉSTICOS EM ATERRO LICENCIADO**, conforme descrições e quantidades constantes do ANEXO I.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### 3 – TIPO DO PREGÃO:

3.1 – Este **PREGÃO** é do tipo menor preço por item (TONELADA).

### 4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame todos os interessados cuja atividade descrita no Contrato Social ou no Estatuto social seja compatível com o objeto da contratação. Os interessados deverão preencher todas as condições constantes neste Edital e **comparecer através de representante devidamente credenciado**. Será **vedada** a participação da empresa na etapa de lances, sem a presença de um representante.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

### 5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** consoante previsão estabelecida no **subitem 5.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao(a) PREGOEIRO(A) documento que credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar o proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.1 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.2.2 É admitida a participação de licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste edital, podendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos, diretamente na sessão pública, ou por meio postal.

5.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.5 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participar da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

5.6 Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o(a) PREGOEIRO(A) declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

### **6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (n° 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (n° 02) E CONTEÚDO DA PROPOSTA.**

Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROPOSTA DE PREÇOS (env n° 01)**  
**RAZÃO SOCIAL**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (env n° 02)**  
**RAZÃO SOCIAL**

6.1 A Proposta de Preços por item deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente. Informar e-mail, telefone para contato.

#### **6.2 A Proposta de Preços deverá conter:**

6.2.1 cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

6.2.2 preço unitário e total por TONELADA. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.2.3 declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.2.4 prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a prestação do serviço ser fornecido a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ** sem ônus adicionais.

6.2.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

6.2.7 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto nº 331/2007, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.2 No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 5, deste Edital. Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao(a) PREGOEIRO(A), em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e declaração de ME / EPP se for o caso.

7.3 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

## 8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Abertas as propostas, o(a) PREGOEIRO(A) classificará o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

8.2 Aos proponentes classificados conforme subitem 8.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.7 Nas situações previstas nos subitens 8.4., 8.5. e 8.8., o(a) PREGOEIRO(A) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

8.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e o(s) licitante(s) presente(s).

8.9 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

### 9 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

9.1 A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no edital.

9.2 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

9.3 Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o(a) PREGOEIRO(A) elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

### 10 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1.- Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível (is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor (es) zero;

### 11- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

11.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o(a) PREGOEIRO(A) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

11.1.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 11.1, o(a) PREGOEIRO(A) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observadas a previsão estampada no subitem 11.1.2.

11.1.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas validas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 11.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

**11.1.3** Na hipótese da ocorrência da previsões colacionadas no subitem 11.1.2, letra "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito tendo em vista a ordem de credenciamento.

**11.1.4** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o(a) PREGOEIRO(A) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **12 – OFERECIMENTO / INEXISTENCIA DE LANCES VERBAIS:**

12.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.2 Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: R\$ 1,00 (UM REAL).

12.3 A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

12.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

12.5. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.6. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

12.7. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

12.8. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.9. O(A) PREGOEIRO(A) decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

12.10 Na hipótese de não realização de lances verbais, o(a) PREGOEIRO(A) verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

12.11. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao(a) PREGOEIRO(A) negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

12.12. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação,



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

12.13 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.14 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela ME ou EPP, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratório na própria sessão.

12.16 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-smile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is). O(a) PREGOEIRO(A) poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

12.17 Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de ME OU EPP, será a mesma declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

12.18 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 12.17, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002.

12.19 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a oferta subsequente do menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quando ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

12.20 Sendo a proposta aceitável, o(a) PREGOEIRO(A) verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

### 13- A HABILITAÇÃO

13.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por Ações, acompanhado de



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

documentação de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **II- REGULARIDADE FISCAL / ECONOMICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;
- b) Prova de regularidade com FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”\*;
- c) certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União\*;
- d) certidão negativa de débitos Tributários da Dívida ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado\*;
- e) certidão negativa de débitos Tributários não inscritos na Dívida ativa do Estado, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento\*;
- f) certidão negativa de débitos Tributários Municipal\*;
- g) certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), com prazo de validade em vigor ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011\*;

*\*As provas de regularidades bem como as certidões negativas de débitos do item II, deverão ser com prazos de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes*

h) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata; (LC nº 123, art. 42)

h.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput)

h.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º)

h.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

### **III- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA, para o Aterro Sanitário (destino final dos Resíduos Sólidos);



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

b) Licença de Operação (L.O) vigente, junto aos órgãos competentes do Aterro Sanitário em nome da empresa licitante onde se dará o tratamento e a destinação final do lixo.

c) Prova de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da proponente, referente à pessoa jurídica.

c.1) No caso de a empresa licitante não ser registrada no CREA do Estado de São Paulo, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato

d) Apresentar documentação de seu(s) responsável(is) técnico(s), que também deverá(ão) estar devidamente registrado ou inscrito na entidade de classe correspondente.

e) O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o profissional autônomo mediante contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame (Súmula n.º 25 do TCESP).

#### **IV – DECLARAÇÃO EXPRESSA DA EMPRESA:**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que aceita todas as condições contidas neste Edital;

c) Declaração da Licitante de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, sob as penas da lei.

d) Declaração de que será disponibilizada pela contratada o Aterro Sanitário para destinação dos resíduos sólidos a uma distância não superior a 270 (duzentos e setenta) quilômetros da área de transbordo da Secretaria Municipal de Obras, ou deverá englobar no valor proposto da presente licitação, respeitando o valor máximo previsto.

#### **13.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

13.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de Cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **14 PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

14.1 E facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

14.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscrita do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

14.3 O acolhimento do pedido providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### 15 DOS RECURSOS

15.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.3 Qualquer recurso contra decisão do(a) PREGOEIRO(A) não terá efeito suspensivo.

15.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **no Departamento de Compras da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP.**

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pela recusa na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

16.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos pré estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

16.2.4 As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

16.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Apenados do TCE/SP.

### 17 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa decorrente da contratação, objeto deste Contrato, correrá às contas:

Unid. Orç. 02 05 – Secretaria Mun de Obras e Serv Urbanos – Unid. Ex. 02 05 01 Obras e Serv Urbanos– Func. Programática 15 452 0005 2010 – Categoria 3.3.90.39 Descrição 01.110 Próprio - **R\$ 719.400,00 estimado para custear 6.600 toneladas/ano.**



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### 18 DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a autoridade competente para homologação.

18.1.1- A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à contratação do objeto licitado.

### 19 DO CONTRATO

19.1 O com vigência a partir da data de sua assinatura e seu término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93 – Art. 57 – inciso II.

19.2 O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

19.3 O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV, adaptado à proposta vencedora.

19.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

19.5 A CONTRATANTE publicará o extrato do contrato na Imprensa Oficial Local, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

19.6 A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

19.7 É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

19.8 Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

19.9 A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, em regime de comodato os cilindros, quando necessários.

### 20 DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.

20.2 A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

20.2.1 falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

20.2.2 transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

20.2.3 deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

- 20.2.4 desatender às determinações do servidor designado pelo CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- 20.2.5 cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- 20.2.6 for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

### 21 DO PRAZO DE INÍCIO

- 21.1 O prazo de início se dará após assinatura do termo contratual.

### 22 DO PAGAMENTO

- 22.1 O pagamento do objeto do presente contrato, será pago em até 30 (trinta) dias após entrega do mesmo e da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário da pasta.
- 22.1.1 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. A **PREFEITURA DE APIAI** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- 22.2 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 23.2 É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.3 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PREFEITURA DE APIAI** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela Pregoeira.
- 23.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em contrário.
- 23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao(a) PREGOEIRO(A), na área de coordenação DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA, ou, por meio do Fax: (15) 3552 8830, ou ainda, obter informações pelos telefones: (15) 3552-8800. Ou ainda, por e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br

23.11 Aos casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

23.12 Será competente o Foro da Comarca de Apiaí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

**Apiaí, 1º de julho de 2021.**

**RICARDO RUBENS DE ASSIS**

**Prefeito interino do Município de Apiaí**



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO LICITADO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE APROXIMADAMENTE 6.600 TONELADAS/ANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMÉSTICOS EM ATERRO LICENCIADO.**

**ITEM 1: 6.600 TONELADAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMÉSTICOS EM ATERRO LICENCIADO**

#### **1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1.1. Os serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos de características domiciliares deverão ser executados de acordo com a lei municipal 004/ 2017 que institui o Plano municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e Projeto Básico deste Edital;

1.2. A Contratada deverá estar devidamente licenciada e registrada nos órgãos ambientais tendo toda a documentação probatória disponível.

1.3. A finalidade desta Licitação é realizar o registro de preço por tonelada de resíduos sólidos residenciais e comerciais para contratação de uma empresa especializada na Execução dos Serviços de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares, bem como, os resíduos sólidos gerados no âmbito comercial do Município de Apiaí SP, sendo que os Resíduos Sólidos Comerciais a serem destinados serão aqueles que se equipararem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos, resíduos de saúde ou industriais.

1.4. As informações contidas no presente Termo de Referência visam demonstrar para conhecimento das licitantes, o conjunto de elementos informativos necessários e suficientes, para caracterizar a complexidade dos serviços licitados, tendo sido realizado com base em informações e estudos técnicos, de maneira a fornecer aos interessados o conhecimento da viabilidade técnica para a prestação dos serviços objeto da Licitação.

1.5. Complementarmente, as proponentes deverão através de levantamentos de campo obter o conjunto de informações adicionais necessárias a mais perfeita elaboração de suas propostas.

1.6. Definem-se como resíduos sólidos domésticos e comerciais com características domiciliares urbanos, para fins de destinação final, de responsabilidade da Contratada, aqueles provenientes da área urbana do Município sendo:

a) Os oriundos de estabelecimentos residenciais.

b) Os oriundos de estabelecimentos comerciais, industriais e outros, enquadrados na classe II, A e B, da NBR 10.004/2004;



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

1.7. Não serão coletados os resíduos sólidos tóxicos, reativos, corrosivos, patogênicos ou inflamáveis, conforme a NBR 10.004.

1.8. Para a pesagem será utilizada a unidade de medida por tonelada;

1.9. Os procedimentos de pesagem se darão da seguinte forma:

a) Os resíduos sólidos após serem coletados pelo Município serão destinados a Estação de Transbordo, e em seguida serão encaminhados para seu destino, onde será devidamente pesado.

b) A Secretaria de Obras deverá emitir documento de emissão para cada caminhão, devidamente assinado pelo servidor responsável pelo transbordo, conforme determinado pela Secretaria de Obras do município de Apiaí SP.

c) Os veículos deverão ser pesados aleatoriamente pelo município a fim de quantificar e aferir as pesagens, o destinatário enviará o extrato de recebimento e pesagens nos quais serão baseados para efetuar os pagamentos à PROMITENTE FORNECEDORA.

1.10. Os serviços de execução da Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, a operação, a manutenção e o controle do Aterro Sanitário, de propriedade ou responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA, serão executados por esta, compreendendo, especificamente, os serviços de:

a) A Operação, Manutenção e Controle do Aterro Sanitário de sua propriedade, para fins de disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados pelo Município, em área de propriedade ou de responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA, detentora de Licença Ambiental de Operação em vigor e, expedida pelos órgãos competentes, e dos demais documentos necessários ao desempenho dos serviços ora contratados para a destinação dos resíduos classificados como:

1) Resíduos Classe II – A – Não Inertes, que são os resíduos que podem apresentar características de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, com possibilidade de acarretar riscos à saúde ou ao meio ambiente.

2) Resíduos Classe II – B – Inertes, que são resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor. Dentre os Resíduos classe II B – inertes, a CONTRATANTE compromete-se a destinar ao aterro Sanitário da Contratada apenas os vidros e determinados plásticos.

## **2. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO**

2.1. Segundo o Plano Municipal de Gestão Integrada de resíduos Sólidos (PGIRS) e pela medição da quantidade de resíduos sólidos urbanos coletados no município de Apiaí SP nos últimos 6 meses,



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

verificou-se a média de 22 toneladas por dia, podendo esta quantidade ser reduzida conforme a eficiência dos dispositivos da coleta seletiva.

### **3. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

3.2. A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Obras, departamento de limpeza pública operadora e solicitante dos serviços, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, tais como:

- a) Verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços, através do Fiscal de contrato Indicados pelas Secretarias.
- b) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- c) Fiscalizar: verificar os meios utilizados e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- d) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento dos serviços ou aplicação de penalidades previstas;
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- i) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- j) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

- k) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- l) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- m) Nomear Fiscal responsável pela fiscalização da execução, o qual efetuará a conferência da quantidade de resíduos sólidos gerados diariamente emitindo relatório, conferindo os valores designados nas Notas Fiscais e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.

#### **4. DISTÂNCIA ENTRE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E O ATERRO SANITÁRIO.**

4.1. Registramos que atualmente por questões econômicas, a distância entre a Estação de Transbordo e o Aterro Sanitário está previsto no máximo 270 km.

4.2. Desta forma, considerando o disposto no item anterior, e a exegese do princípio da economicidade, onde a administração deve levar em consideração na promoção dos resultados o menor custo possível, e promovendo uma interpretação analógica e extensiva ao caso do disposto na Portaria n.º 1.977 de 25 de Outubro de 2017 do DNIT, as empresas interessadas na execução dos serviços de destinação de resíduos sólidos deverão disponibilizar Aterro Sanitário para destinação a uma distância não superior a 270 (duzentos setenta) quilômetros da área de transbordo da Secretaria Municipal de Obras, ou deverá englobar no valor proposto da presente licitação, respeitando o valor máximo previsto.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Local e data.

Assinatura \_\_\_\_\_

***Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.***



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº  
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a). .....,  
CPF nº ....., RG nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo  
plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 –  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão  
Presencial nº \_\_\_\_/2021.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE Nº ...../2021, PARA DESTINAÇÃO FINAL 6.600 TONELADAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMÉSTICOS EM ATERRO LICENCIADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ E A CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, com sede na Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiaí – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.242/0001-38, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. ...., brasileiro, identidade nº .... e CPF nº ...., residente e domiciliado nesta Cidade, de um lado, e, do outro, a CONTRATADA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede no ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado por ....., identidade nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado nesta Capital, celebram o presente Contrato, após a realização de licitação na modalidade de Pregão, e de conformidade com o disposto na legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE 6.600 TONELADAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMÉSTICOS EM ATERRO LICENCIADO**, conforme especificações contidas no Anexo I, Pregão Presencial nº \_\_\_/2021 – Processo nº \_\_\_\_, com valores unitários da tonelada de R\$ ....

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE INÍCIO**

O início se dará após assinatura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se integralmente pelo serviço ora contratado, nos termos da legislação vigente;
- b) comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- c) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações Da CONTRATANTE:

- a) destinar o resíduos sólidos urbanos até o destino final do aterro;
- b) fiscalizar o objeto deste Contrato, adotando as providências necessárias;
- c) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- d) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

e) Requerer, a qualquer momento, a realização de fiscalização nos serviços a fim de comprovar qualidade, nos termos das exigências constantes nas Normas Técnicas vigentes.

### **CLÁUSULA QUINTA** - DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato pela recusa da entrega e acessórios, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Apenados do TCE/SP.

### **CLÁUSULA SEXTA** - DA DESPESA

A despesa decorrente da contratação, objeto deste Contrato, correrá à conta da dotação orçamentária, descrita no item 17 deste edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global estimado do presente Contrato importa em R\$ ..... (.....).

### **CLÁUSULA OITAVA** - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e seu término em 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo.

### **CLÁUSULA NONA** – DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ** publicará o extrato do Contrato na Imprensa Oficial Local, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** - DO PAGAMENTO

O serviço prestado do objeto do presente contrato, será pago em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal correspondente a tonelada de resíduos destinado ao aterro, devidamente atestada pelo Secretário da pasta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal, será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho de 2002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de rescisão deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Apiaí, SP, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

CONTRATANTE	LOCAL/DATA	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
1. _____		2. _____
Nome/RG		Nome/RG



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2021, realizado pela Prefeitura do Município de Apiaí – SP.

**DECLARO**, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º, da Lei citada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Nome do representante  
RG n° \_\_\_\_\_